

ATO DPGE N° 44 – DPGE, DE 29 DE JULHO DE 2024

Altera o ATO DPGE nº 41 – DPGE, de 10 de julho de 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 134, §2º, da Constituição da República Federativa do Brasil e pelo artigo 110, parágrafo único, da Constituição do Estado; arts. 17, incisos I e VI, da Lei Complementar nº 19 de 1994 do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, XI, alínea c, do Regimento Interno, que dispõe a competência do Defensor Público-Geral em expedir atos e instruções para execução das leis e regulamentos no âmbito da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência e os demais princípios que regem a boa governança e gestão na Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 3º do ATO DPGE nº 41 – DPGE, de 10 de julho de 2024, o inciso VII:

Art. 3º O Conselho é composto:

[...]

VII – Por servidor(a) lotado(a) na Segunda Subdefensoria Pública Geral;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado, em São Luís, 29 de julho de 2024.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES
Defensor Público Geral do Estado do Maranhão



Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença – São Luís/MA
Telefone: (98) 3221-1343 - defensoria.ma.def.br